



GOVERNO MUNICIPAL DE **PALMÁCIA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.05.19-0001 CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE PALMÁCIA**, Inscrição no CNPJ Nº 07.711.666/0001-05, com sede à Praça 7 de setembro – 635 – Centro, Palmácia-CE, CEP 62780-000, torna público que, realizará Contratação Direta por Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos **artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021**, e as exigências estabelecidas neste Edital, e Termo de Referência e seus anexos, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS:	26/05/2023, até o horário delimitado no site do Município de Palmácia.
FORMA DE ENVIO DA PROPOSTA:	As propostas deverão ser encaminhadas pelo link disponível no site da Prefeitura Municipal de Palmácia: https://www.palmacia.ce.gov.br/ , na aba Transparência, em seguida nos botões: "Licitações" -> "Contratação Direta – Lei 14.133/2021", e após abrindo processo tratado acima.

1.0 – DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto desta a **AQUISIÇÃO DE TINTAS COLORIDAS E SERVIÇOS DE RECARGAS DE TONERS COMPATÍVEIS PARA AS IMPRESSORAS PRÓPRIAS DAS ESCOLAS DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL E DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.**

1.2. Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 – Termo de Referência;

1.2.2 – Relação de Tombamentos das Impressoras.

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo, para exercício de 2023, na classificação abaixo:

FONTE DE RECURSOS	ÓRGÃO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESA	SUB ELEMENTO DE DESPESA
1541000000	05	05011236100012026	33903900	33903917

FONTE DE RECURSOS	ÓRGÃO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESA	SUB ELEMENTO DE DESPESA
1541000000	05	05011236100012026	33903000	33903016

3.0 – DO VALOR ESTIMADO:



GOVERNO MUNICIPAL DE **PALMÁCIA**

O valor global estimado para contratação será de R\$ 56.088,00 (cinquenta e seis mil e oitenta e oito reais).

LOTE 01 – TINTAS COLORIDAS					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	TINTA NA COR PRETA COMPATÍVEL PARA A IMPRESSORA EPSON MODELO L-6490, CONTENDO 127ML. FRASCOS ESTIMADOS AO MÊS DURANTE 01 ANO NAS ESCOLAS: • IZAURA AMÉLIA PEREIRA (2 FRASCOS P/ 1 IMPRESSORA); • JOÃO DAMASCENO VIEIRA (2 FRASCOS P/ 1 IMPRESSORA); • RAMILSON HOLANDA LUZ (2 FRASCOS P/ 1 IMPRESSORA); • JOSÉ ILDEFONSO CAMPOS (2 FRASCOS P/ 1 IMPRESSORA); • FELISMINA CAMPELO MACAMBIRA-CERU (2 FRASCOS P/ 1 IMPRESSORA); • ANTÔNIO VIEIRA (2 FRASCOS P/ 1 IMPRESSORA); • MARIA NAZARÉ BEZERRA (1 FRASCO P/ 1 IMPRESSORA); • PADRE BATISTA DE QUEIROZ (1 FRASCO P/ 1 IMPRESSORA).	FRASCO	168	R\$ 78,00	R\$ 13.104,00
02	TINTA NA COR AMARELA COMPATÍVEL PARA A IMPRESSORA EPSON MODELO L-6490, CONTENDO 70ML. FRASCOS ESTIMADOS AO MÊS DURANTE 01 ANO NAS ESCOLAS: • IZAURA AMÉLIA PEREIRA (2 FRASCOS P/ 1 IMPRESSORA); • JOÃO DAMASCENO VIEIRA (2 FRASCOS P/ 1 IMPRESSORA); • RAMILSON HOLANDA LUZ (2 FRASCOS P/ 1 IMPRESSORA); • JOSÉ ILDEFONSO CAMPOS (2 FRASCOS P/ 1 IMPRESSORA); • FELISMINA CAMPELO MACAMBIRA-CERU (2 FRASCOS P/ 1 IMPRESSORA); • ANTÔNIO VIEIRA (2 FRASCOS P/ 1 IMPRESSORA); • MARIA NAZARÉ BEZERRA (1 FRASCO P/ 1 IMPRESSORA); • PADRE BATISTA DE QUEIROZ (1 FRASCO P/ 1 IMPRESSORA).	FRASCO	168	R\$ 71,00	R\$ 11.928,00



GOVERNO MUNICIPAL DE **PALMÁCIA**

03	TINTA NA COR AZUL/CIANO COMPATÍVEL PARA A IMPRESSORA EPSON MODELO L-6490, CONTENDO 70ML. FRASCOS ESTIMADOS AO MÊS DURANTE 01 ANO NAS ESCOLAS: • IZAURA AMÉLIA PEREIRA (2 FRASCOS P/ 1 IMPRESSORA); • JOÃO DAMASCENO VIEIRA (2 FRASCOS P/ 1 IMPRESSORA); • RAMILSON HOLANDA LUZ (2 FRASCOS P/ 1 IMPRESSORA); • JOSÉ ILDEFONSO CAMPOS (2 FRASCOS P/ 1 IMPRESSORA); • FELISMINA CAMPELO MACAMBIRA-CERU (2 FRASCOS P/ 1 IMPRESSORA); • ANTÔNIO VIEIRA (2 FRASCOS P/ 1 IMPRESSORA); • MARIA NAZARÉ BEZERRA (1 FRASCO P/ 1 IMPRESSORA); • PADRE BATISTA DE QUEIROZ (1 FRASCO P/ 1 IMPRESSORA).	FRASCO	168	R\$ 71,00	R\$ 11.928,00
04	TINTA NA COR MAGENTA/VERMELHA COMPATÍVEL PARA A IMPRESSORA EPSON MODELO L-6490, CONTENDO 70ML. FRASCOS ESTIMADOS AO MÊS DURANTE 01 ANO NAS ESCOLAS: • IZAURA AMÉLIA PEREIRA (2 FRASCOS P/ 1 IMPRESSORA); • JOÃO DAMASCENO VIEIRA (2 FRASCOS P/ 1 IMPRESSORA); • RAMILSON HOLANDA LUZ (2 FRASCOS P/ 1 IMPRESSORA); • JOSÉ ILDEFONSO CAMPOS (2 FRASCOS P/ 1 IMPRESSORA); • FELISMINA CAMPELO MACAMBIRA-CERU (2 FRASCOS P/ 1 IMPRESSORA); • ANTÔNIO VIEIRA (2 FRASCOS P/ 1 IMPRESSORA); • MARIA NAZARÉ BEZERRA (1 FRASCO P/ 1 IMPRESSORA); • PADRE BATISTA DE QUEIROZ (1 FRASCO P/ 1 IMPRESSORA).	FRASCO	168	R\$ 71,00	R\$ 11.928,00
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 48.888,00
LOTE 02 – RECARGAS DE TONERS					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	RECARGA DE TONER COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA BROTHER DA ESCOLA IZAURA AMÉLIA PEREIRA, 02 RECARGAS ESTIMADAS AO MÊS TOTALIZANDO 24 AO ANO.	SERVIÇO	24	R\$ 50,00	R\$ 1.200,00
02	RECARGA DE TONER COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA BROTHER DA ESCOLA RAMILSON HOLANDA LUZ, 02 RECARGAS ESTIMADAS AO MÊS TOTALIZANDO 24 AO ANO.	SERVIÇO	24	R\$ 50,00	R\$ 1.200,00



GOVERNO MUNICIPAL DE **PALMÁCIA**

03	RECARGA DE TONER COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA SAMSUNG DA ESCOLA JOÃO DAMASCENO VIERA, 02 RECARGAS ESTIMADAS AO MÊS TOTALIZANDO 24 AO ANO.	SERVIÇO	24	R\$ 50,00	R\$ 1.200,00
04	RECARGA DE TONER COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA BROTHER DA SEDE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, 02 RECARGAS ESTIMADAS AO MÊS TOTALIZANDO 24 AO ANO.	SERVIÇO	24	R\$ 50,00	R\$ 1.200,00
05	RECARGAS DE TONERS COMPATÍVEIS COM AS IMPRESSORAS DO MODELO BROTHER DO SETOR FINANCEIRO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, 02 IMPRESSORAS SENDO 02 RECARGAS ESTIMADAS AO MÊS PARA CADA IMPRESSORA, TOTALIZANDO 48 AO ANO.	SERVIÇO	48	R\$ 50,00	R\$ 2.400,00
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 7.200,00

4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. A presente ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhadas pelo link disponível no site da Prefeitura Municipal de Palmácia, na aba Transparência, em seguida nos botões: “Licitações” -> “Contratação Direta – Lei 14.133/2021”, e após abrindo processo tratado acima, clicando no link disponível.

4.2. Habilitação Jurídica e Fiscal:

4.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

4.2.2 - Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

4.2.3 - Regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

4.2.4 - Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

4.2.5 - Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

4.2.6 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

4.2.7 - Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG);



GOVERNO MUNICIPAL DE **PALMÁCIA**

4.2.8 - Apresentação de 01 (um) ou mais atestados de capacidade técnica que comprove já ter prestado os serviços constantes do objeto desta licitação, bem como se foram cumpridos os prazos estabelecidos e o grau de satisfação. Tal atestado deverá ser fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, assinado e datado.

4.2.9 - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

4.2.9.1. Na ausência da certidão negativa, a licitante em recuperação judicial deverá comprovar a sua viabilidade econômica, mediante documento (certidão ou assemelhado) emitido pela instância judicial competente; ou concessão do plano de recuperação judicial nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/2005; ou homologação do plano de recuperação, no caso da licitante em recuperação extrajudicial, nos termos do art. 164, §5º, da Lei nº 11.101/2005;

4.2.9.2. A empresa em recuperação judicial/extrajudicial com plano de recuperação concedido/homologado deverá demonstrar os demais requisitos para habilitação econômico-financeira;

4.2.9.3. No caso de cooperativa, a mesma está dispensada da apresentação da documentação exigida no subitem 4.2.9 acima.

4.2.10. **Balanço patrimonial e demonstrações contábeis (DRE) dos 02 (dois) últimos exercícios fiscais**, já exigíveis e apresentados **na forma da lei**, devidamente registrado na junta comercial da sede da licitante, **acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário** - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá de assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado, comprovado através do cálculo dos seguintes índices contábeis, devidamente assinado pelo contador responsável, sendo vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

4.2.10.1. Serão considerados como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

a) **Sociedades empresariais em geral**: registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, acompanhados de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído;

b) **Sociedades empresárias, especificamente no caso de sociedades anônimas regidas pela Lei nº. 6.404/76**: registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou publicados na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia; ou, ainda, em jornal de grande circulação editado na localidade em que está a sede da companhia;

c) **Sociedades simples**: registrados no Registro Civil das Pessoas jurídicas do local de sua sede; caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária, deverá sujeitar-se às normas fixadas para as sociedades empresárias, inclusive quanto ao registro na Junta Comercial;

d) **No caso de empresa constituída no exercício social vigente**, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis de abertura referentes ao período de existência da sociedade.



GOVERNO MUNICIPAL DE **PALMÁCIA**

e) É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social;

4.2.10.2. Entende-se que a expressão **“na forma da lei”** constante no item 7.8.2, no mínimo: balanço patrimonial e DRE, registro na Junta Comercial ou órgão competente, acompanhado dos termos de abertura e encerramento do livro diário e as notas explicativas, conforme **Acórdão 1153/2016 – Plenário - TCU**;

4.2.10.3. As cópias deverão ser originárias do Livro Diário devidamente formalizado e registrado.

4.2.10.4. A empresa optante pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED poderá apresentá-lo na **“forma da lei”**;

4.2.10.5. Entende-se que a expressão **“na forma da lei”** constante no item 7.8.4 engloba, no mínimo:

a) Balanço Patrimonial;

b) DRE – Demonstração do Resultado do Exercício;

c) Termos de abertura e de encerramento do Livro Diário;

d) Recibo de entrega de escrituração contábil digital; (Para efeito o que determina o Art. 2º do Decreto Nº 9.555, de 6 de novembro de 2018);

OBS: A autenticação de livros contábeis das pessoas jurídicas não sujeitas ao Registro do Comércio poderá ser feita pelo Sistema Público de Escrituração Digital - Sped, instituído pelo Decreto nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, por meio da apresentação de escrituração contábil digital, na forma estabelecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil do Ministério da Fazenda. (Art. 1º do Decreto Nº 9.555, de 6 de novembro de 2018).

4.2.10.6. As cópias deverão ser originárias do Livro Diário constante do SPED;

4.2.10.7. A Escrituração Digital deverá estar de acordo com as Instruções Normativas (RFB nº 1420/2013 e RFB nº 1594) que tratam do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED. Para maiores informações, verificar o site www.receita.gov.br, no link SPED. Ficando a exigência de apresentação do Balanço Patrimonial do último exercício social, a ser apresentado no prazo que determina o art. 5º das Instruções Normativas da RFB, bem como o que determina a Jurisprudência no Acórdão TCU nº 2.669/2013 de relatoria do Ministro Valmir Campelo.

4.2.10.8. - O licitante enquadrado como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, estará dispensado (a) da apresentação do item 7.8.2 - balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício, conforme benefícios auferidos pela Lei Municipal nº 302/2011 de 11 de Novembro de 2011.

4.3. Proposta de Preço/Cotação:

4.3.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada por meio de sistema informatizado de cotação, utilizando de link disponível no site da Prefeitura Municipal de Palmácia, na aba Transparência, em seguida nos botões: “Licitações” -> “Contratação Direta – Lei 14.133/2021”, e após abrindo o respectivo processo.



GOVERNO MUNICIPAL DE **PALMÁCIA**

4.3.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.3.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

5.0 – DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal no 14.133/2021.

5.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

6.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1. Poderá o Município revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2. O Município deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.3. A anulação do presente procedimento, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal no 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência desta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, mediante solicitação do proponente e aceito pelo Município.

Palmácia, 23 de maio de 2023.


Maria Iolanda Campos Olinda
Secretária de Educação



GOVERNO MUNICIPAL DE **PALMÁCIA**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

AQUISIÇÃO DE TINTAS COLORIDAS E SERVIÇOS DE RECARGAS DE TONERS COMPATÍVEIS PARA AS IMPRESSORAS PRÓPRIAS DAS ESCOLAS DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL E DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, abaixo descritos:

LOTE 01 – TINTAS COLORIDAS					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	TINTA NA COR PRETA COMPATÍVEL PARA A IMPRESSORA EPSON MODELO L-6490, CONTENDO 127ML. FRASCOS ESTIMADOS AO MÊS DURANTE 01 ANO NAS ESCOLAS: • IZAURA AMÉLIA PEREIRA (2 FRASCOS P/ 1 IMPRESSORA); • JOÃO DAMASCENO VIEIRA (2 FRASCOS P/ 1 IMPRESSORA); • RAMILSON HOLANDA LUZ (2 FRASCOS P/ 1 IMPRESSORA); • JOSÉ ILDEFONSO CAMPOS (2 FRASCOS P/ 1 IMPRESSORA); • FELISMINA CAMPELO MACAMBIRA-CERU (2 FRASCOS P/ 1 IMPRESSORA); • ANTÔNIO VIEIRA (2 FRASCOS P/ 1 IMPRESSORA); • MARIA NAZARÉ BEZERRA (1 FRASCO P/ 1 IMPRESSORA); • PADRE BATISTA DE QUEIROZ (1 FRASCO P/ 1 IMPRESSORA).	FRASCO	168	R\$ 78,00	R\$ 13.104,00
02	TINTA NA COR AMARELA COMPATÍVEL PARA A IMPRESSORA EPSON MODELO L-6490, CONTENDO 70ML. FRASCOS ESTIMADOS AO MÊS DURANTE 01 ANO NAS ESCOLAS: • IZAURA AMÉLIA PEREIRA (2 FRASCOS P/ 1 IMPRESSORA); • JOÃO DAMASCENO VIEIRA (2 FRASCOS P/ 1 IMPRESSORA); • RAMILSON HOLANDA LUZ (2 FRASCOS P/ 1 IMPRESSORA); • JOSÉ ILDEFONSO CAMPOS (2 FRASCOS P/ 1 IMPRESSORA); • FELISMINA CAMPELO MACAMBIRA-CERU (2 FRASCOS P/ 1 IMPRESSORA); • ANTÔNIO VIEIRA (2 FRASCOS P/ 1 IMPRESSORA); • MARIA NAZARÉ BEZERRA (1 FRASCO P/ 1 IMPRESSORA); • PADRE BATISTA DE QUEIROZ (1 FRASCO P/ 1 IMPRESSORA).	FRASCO	168	R\$ 71,00	R\$ 11.928,00



GOVERNO MUNICIPAL DE **PALMÁCIA**

03	TINTA NA COR AZUL/CIANO COMPATÍVEL PARA A IMPRESSORA EPSON MODELO L-6490, CONTENDO 70ML. FRASCOS ESTIMADOS AO MÊS DURANTE 01 ANO NAS ESCOLAS: • IZAURA AMÉLIA PEREIRA (2 FRASCOS P/ 1 IMPRESSORA); • JOÃO DAMASCENO VIEIRA (2 FRASCOS P/ 1 IMPRESSORA); • RAMILSON HOLANDA LUZ (2 FRASCOS P/ 1 IMPRESSORA); • JOSÉ ILDEFONSO CAMPOS (2 FRASCOS P/ 1 IMPRESSORA); • FELISMINA CAMPELO MACAMBIRA-CERU (2 FRASCOS P/ 1 IMPRESSORA); • ANTÔNIO VIEIRA (2 FRASCOS P/ 1 IMPRESSORA); • MARIA NAZARÉ BEZERRA (1 FRASCO P/ 1 IMPRESSORA); • PADRE BATISTA DE QUEIROZ (1 FRASCO P/ 1 IMPRESSORA).	FRASCO	168	R\$ 71,00	R\$ 11.928,00
04	TINTA NA COR MAGENTA/VERMELHA COMPATÍVEL PARA A IMPRESSORA EPSON MODELO L-6490, CONTENDO 70ML. FRASCOS ESTIMADOS AO MÊS DURANTE 01 ANO NAS ESCOLAS: • IZAURA AMÉLIA PEREIRA (2 FRASCOS P/ 1 IMPRESSORA); • JOÃO DAMASCENO VIEIRA (2 FRASCOS P/ 1 IMPRESSORA); • RAMILSON HOLANDA LUZ (2 FRASCOS P/ 1 IMPRESSORA); • JOSÉ ILDEFONSO CAMPOS (2 FRASCOS P/ 1 IMPRESSORA); • FELISMINA CAMPELO MACAMBIRA-CERU (2 FRASCOS P/ 1 IMPRESSORA); • ANTÔNIO VIEIRA (2 FRASCOS P/ 1 IMPRESSORA); • MARIA NAZARÉ BEZERRA (1 FRASCO P/ 1 IMPRESSORA); • PADRE BATISTA DE QUEIROZ (1 FRASCO P/ 1 IMPRESSORA).	FRASCO	168	R\$ 71,00	R\$ 11.928,00
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 48.888,00
LOTE 02 – RECARGAS DE TONERS					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	RECARGA DE TONER COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA BROTHER DA ESCOLA IZAURA AMÉLIA PEREIRA, 02 RECARGAS ESTIMADAS AO MÊS TOTALIZANDO 24 AO ANO.	SERVIÇO	24	R\$ 50,00	R\$ 1.200,00
02	RECARGA DE TONER COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA BROTHER DA ESCOLA RAMILSON HOLANDA LUZ, 02 RECARGAS ESTIMADAS AO MÊS TOTALIZANDO 24 AO ANO.	SERVIÇO	24	R\$ 50,00	R\$ 1.200,00



GOVERNO MUNICIPAL DE **PALMÁCIA**

03	RECARGA DE TONER COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA SAMSUNG DA ESCOLA JOÃO DAMASCENO VIERA, 02 RECARGAS ESTIMADAS AO MÊS TOTALIZANDO 24 AO ANO.	SERVIÇO	24	R\$ 50,00	R\$ 1.200,00
04	RECARGA DE TONER COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA BROTHER DA SEDE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, 02 RECARGAS ESTIMADAS AO MÊS TOTALIZANDO 24 AO ANO.	SERVIÇO	24	R\$ 50,00	R\$ 1.200,00
05	RECARGAS DE TONERS COMPATÍVEIS COM AS IMPRESSORAS DO MODELO BROTHER DO SETOR FINANCEIRO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, 02 IMPRESSORAS SENDO 02 RECARGAS ESTIMADAS AO MÊS PARA CADA IMPRESSORA, TOTALIZANDO 48 AO ANO.	SERVIÇO	48	R\$ 50,00	R\$ 2.400,00
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 7.200,00
VALOR GLOBAL					R\$ 56.088,00

1.1. UNIDADE GESTORA:

- Secretaria de Educação

2. DURAÇÃO DO CONTRATO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses.

2.2. O prazo de vigência da contratação será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, nos termos do art. 111 da Lei 14.133/2021.

2.3. Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E DO NÃO FRACIONAMENTO

3.1. DAS AQUISIÇÕES DE TINTA: A contratação se justifica devido a necessidade de impressão colorida e preto/branco de documentos, material pedagógico e trabalhos físicos em papel, para andamento das atividades das unidades escolares atendendo as necessidades dos alunos e professores. Para tanto a melhor maneira de gerar estes materiais em papel se dá por meio de recargas de impressoras multifuncionais. O fornecimento de tinta (refil) seria a solução mais vantajosa, pois o custo de locação de máquina, manutenção e aquisição de insumos seria bem superior e exigiria maior logística. Diante do exposto torna-se necessário a contratação de empresa especializada no fornecimento de tintas (refil). DAS RECARGAS DE TONERS: A contratação se justifica devido a necessidade de impressão preto/branco de documentos,



GOVERNO MUNICIPAL DE **PALMÁCIA**

material pedagógico e trabalhos físicos em papel, para andamento das atividades das unidades escolares atendendo as necessidades dos alunos e professores. Para tanto a melhor maneira de gerar estes materiais em papel se dá por meio de recargas de impressoras multifuncionais. O fornecimento do toner seria a solução mais vantajosa, pois o custo de locação de máquina, manutenção e aquisição de insumos seria bem superior e exigiria maior logística. Diante do exposto torna-se necessário a contratação de empresa especializada no fornecimento de toner.

4. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes do objeto deste Termo correrão à conta da dotação abaixo especificada:

FONTE DE RECURSOS	ÓRGÃO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESA	SUB ELEMENTO DE DESPESA
1541000000	05	05011236100012026	33903900	33903917

FONTE DE RECURSOS	ÓRGÃO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESA	SUB ELEMENTO DE DESPESA
1541000000	05	05011236100012026	33903000	33903016

5. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

5.1. Esta contratação faz parte das ações do planejamento estabelecidas pela Secretaria solicitante.

5.2. Para esta contratação pode ser adotado o sistema de dispensa de licitação, na forma eletrônica, pois os preços obtidos em pesquisa mercadológica permitem, uma vez que alguns estão abaixo do limite do disposto no inciso II do caput do art. 75 da Lei no 14.133, de 2021.

6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

6.1. O prazo de entrega do objeto é imediato, contados da assinatura do Termo de Contrato.

6.2. O objeto será recebido pelas secretarias solicitantes.

6.3. O objeto será recebido, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de verificação imediata de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.4. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos imediatamente, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.5. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.



GOVERNO MUNICIPAL DE **PALMÁCIA**

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

8.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990);

8.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.1.4. Comunicar imediatamente à Contratante, caso haja imprevistos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.



GOVERNO MUNICIPAL DE **PALMÁCIA**

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

11.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 01 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

11.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

11.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

11.6. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

11.7. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

11.8. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.



GOVERNO MUNICIPAL DE **PALMÁCIA**

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

12.3. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, com o envio das certidões de regularidade fiscal abaixo:

- Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
- Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)

12.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

13. DO REAJUSTE

O contrato celebrado não será objeto de reajuste.

14. ALTERAÇÕES DO CONTRATO

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

14.2. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do **caput** do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



GOVERNO MUNICIPAL DE **PALMÁCIA**

15. EXTINÇÃO DO CONTRATO

15.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas na lei nº 14.133/2021.

15.2. A extinção do contrato poderá ser:

- I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

15.3. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual

deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

15.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar as consequências indicadas no art. 139 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021 e no Termo de Referência, anexo ao Edital.

15.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- Relatório dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- Indenizações e multas.

16. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações art. 155 da Lei no 14.133, de 2021, quais sejam:

- I. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



GOVERNO MUNICIPAL DE **PALMÁCIA**

- VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- IX. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- XII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.1 Para tais práticas poderiam ser aplicadas as seguintes sanções, garantidos o contraditório e a ampla defesa:

- a) Advertência pela falta do subitem I deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens I, e II;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que ver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens II a VII deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens VIII a XII, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

Na aplicação das sanções serão considerados:

- A natureza e a gravidade da infração cometida;
- As peculiaridades do caso concreto;
- As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.1.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

18. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

O custo estimado total da contratação é de R\$ R\$ 56.088,00 (cinquenta e seis mil e oitenta e oito reais), conforme quadro disposto neste Termo de Referência.



GOVERNO MUNICIPAL DE **PALMÁCIA**

19. PROPOSTA COMERCIAL

As propostas deverão ser encaminhadas pelo link disponível no site da Prefeitura de Palmácia, na aba Transparência, em seguida nos botões: Licitações -> Contratação Direta – Lei 14.133/2021, clicando no processo referente.

Palmácia, 23 de maio de 2023.

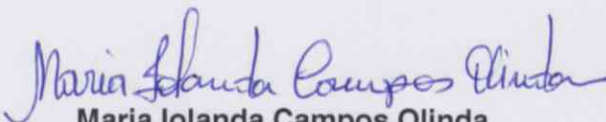
Maria Iolanda Campos Olinda
Secretária de Educação



GOVERNO MUNICIPAL DE **PALMÁCIA**

RELAÇÃO DE TOMBAMENTOS DAS IMPRESSORAS

REFERENTE AO LOTE 01 – TINTAS COLORIDAS	IMPRESSORA E LOCAL	Nº TOMBO
	IMPRESSORA EPSON MODELO L-6490 ESCOLA: IZAURA AMÉLIA PEREIRA	166317
	IMPRESSORA EPSON MODELO L-6490 ESCOLA: JOÃO DAMASCENO VIEIRA	166316
	IMPRESSORA EPSON MODELO L-6490 ESCOLA: RAMILSON HOLANDA LUZ	166323
	IMPRESSORA EPSON MODELO L-6490 ESCOLA: JOSÉ ILDEFONSO CAMPOS	166319
	IMPRESSORA EPSON MODELO L-6490 ESCOLA: FELISMINA CAMPELO MACAMBIRA-CERU	166318
	IMPRESSORA EPSON MODELO L-6490 ESCOLA: ANTÔNIO VIEIRA	166315
	IMPRESSORA EPSON MODELO L-6490 ESCOLA: MARIA NAZARÉ BEZERRA	166321
	IMPRESSORA EPSON MODELO L-6490 ESCOLA: PADRE BATISTA DE QUEIROZ	166325
REFERENTE AO LOTE 02 – RECARGAS DE TONERS	IMPRESSORA E LOCAL	Nº TOMBO
	IMPRESSORA BROTHER - ESCOLA IZAURA AMÉLIA PEREIRA	105259
	IMPRESSORA BROTHER - ESCOLA RAMILSON HOLANDA LUZ	106096
	IMPRESSORA SAMSUNG - ESCOLA JOÃO DAMASCENO VIERA	105147
	IMPRESSORA BROTHER - SEDE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	104068
	02 IMPRESSORAS BROTHER - SETOR FINANCEIRO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	SERÃO ADQUIRIDAS


Maria Iolanda Campos Olinda
Secretária de Educação